



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Administração 2025 - 2028

TERMO DE ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025, DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – EDITAL Nº 042/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 073/2025

O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.094.797/0001-07, com sede administrativa na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Clairton Dutra Costa Vieira**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida em 30 de janeiro de 2026, que reconheceu erro na interpretação jurídica aplicada no Pregão Eletrônico nº 031/2025, Edital nº 042/2025, especialmente quanto ao afastamento indevido do benefício do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO que a referida decisão administrativa concluiu pela regularidade do enquadramento da empresa **Solution Benefícios Ltda.** como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como pela sua reclassificação como vencedora do certame, em razão da proposta mais vantajosa apresentada;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 078/2025, o Termo de Adjudicação e o Termo de Homologação foram praticados com base em decisão posteriormente anulada, restando tais atos eivados de vício de legalidade;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no artigo 53 da Lei nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente, bem como os princípios da legalidade, da supremacia do interesse público, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de restabelecer a regularidade do procedimento licitatório e adequá-lo à decisão administrativa válida e eficaz,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ANULADA**, em sua integralidade, a **Ata de Registro de Preços nº 078/2025**, firmada com a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025 – Edital nº 042/2025, Processo de Contratação nº 073/2025, por perda superveniente de seu fundamento legal.

Art. 2º Ficam igualmente **ANULADOS** o **Termo de Adjudicação** e o **Termo de Homologação** do referido certame, publicados em 11 de setembro de 2025, naquilo que adjudicaram e homologaram o objeto à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Administração 2025 - 2028

Art. 3º A presente anulação decorre exclusivamente da correção de erro material e jurídico identificado pela Administração, não configurando penalidade à empresa anteriormente adjudicatária, preservando-se a boa-fé e os atos regularmente praticados até a presente data.

Art. 4º Determina-se ao Setor de Licitações e Contratos a adoção das providências administrativas necessárias à execução da Decisão Administrativa que reclassificou a empresa **Solution Benefícios Ltda.** como vencedora do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Este Termo deverá ser publicado nos meios oficiais do Município, garantindo-se a ampla publicidade a ciência dos interessados e a transparência dos atos administrativos ficando assegurada a prévia manifestação dos interessados, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa nos prazos e formas definidas na Lei Federal 14.133/2021.

Carandaí/MG, 06 de abril de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira

Prefeito Municipal